



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3564 PROJETO DE LEI Nº 141/2007

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 3.030, de 7 de dezembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de “**MARIA EUGÊNIA PEREIRA DA SILVA**”, a **Creche Municipal**, localizada à Rua Raul Trevisan, nº 105, Jardim São Valentim, neste Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de novembro de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



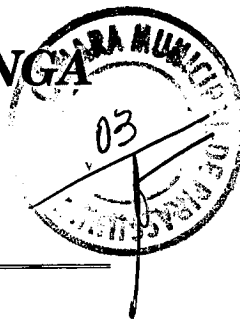
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 141/2007

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 3.030, de 7 de dezembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de “**MARIA EUGÊNIA PEREIRA DA SILVA**”, a **Creche Municipal**, localizada à Rua Raul Trevisan, nº 105, Jardim São Valentim, neste Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de novembro de 2007.

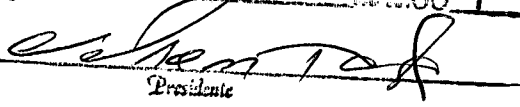

Cristina Aparecida Batista
Vereadora

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

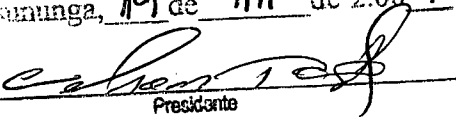
Pirassununga, 19 de 11 de 2007


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de 11 de 2007

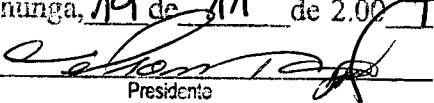

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de 11 de 2007


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

A proposta visa tão somente adequar o endereço correspondente à localização da *Creche Municipal "MARIA EUGÊNIA PEREIRA DA SILVA"*.

De acordo com o expediente (Of. nº 115/2007), protocolado na Secretaria da Câmara sob o nº 02513, de 19/11/07, o Senhor Prefeito Municipal informa que a Creche Municipal "Maria Eugênia Pereira da Silva" encontra-se em funcionamento em próprio municipal sito à Rua Raul Trevisan, nº 105, Jardim São Valentim. Sendo que a Escola Municipal "Prof. Arcídio Giacomelli Stel", encontra-se localizada à Rua Sebastião Alves Ferraz, pleiteando, portanto, seja retificado o endereço na Lei, para que a referida unidade seja cadastrada junto à Delegacia Regional de Ensino.

Pirassununga, 19 de novembro de 2007.


Cristiana Aparecida Batista
Vereadora

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 115/2007

Pirassununga, 19 de novembro de 2007.

Senhor Presidente,

À disposição dos Edis.
Piras, 19/11/07
Nelson Pagoti
Nelson Pagoti - Presidente

Solicitamos que essa Casa de Leis apresente proposta legislativa no sentido de corrigir o endereço da **Creche Municipal “Maria Eugênia Pereira da Silva”**, denominada através da Lei nº 3.030, de 7 de dezembro de 2000, vez que encontra-se em funcionamento em próprio municipal localizado à **Rua Raul Trevisan, sob nº 105, no Conjunto Habitacional Jardim São Valentim**, e não como constou no projeto originário.

Ressaltamos que na Rua Sebastião Alves Ferraz, do mesmo Conjunto Habitacional funciona a Escola Municipal Prof. “Arcádio Giacomelli Stel” denominada através da Lei nº 3.521, de 7 de fevereiro de 2007.

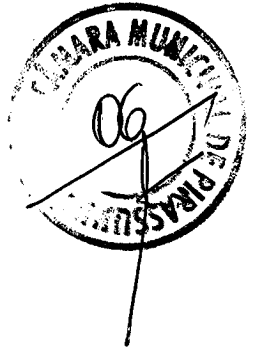
A medida é de extrema urgência para que referida unidade seja cadastrada junto à Delegacia Regional de Ensino, pois já se encontra em funcionamento.

Atenciosamente.

Ademir Alves Lindo
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

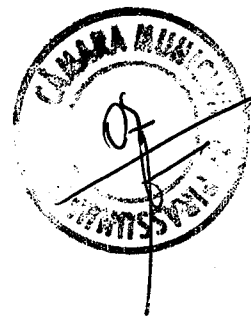
Excelentíssimo Vereador
NELSON PAGOTI
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

07113-Câmara Pirassununga-19/11/2007-16:20:421612231505706 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.030/2000 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "MARIA EUGÊNIA PEREIRA DA SILVA", a Creche Municipal localizada na Rua Sebastião Alves Ferraz, Jardim São Valentim, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de dezembro de 2000


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.132, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.521, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007 -



A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

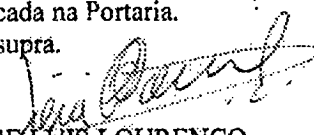
Art. 1º Fica denominada de "**Professor ARCÍDIO GIACOMELLI STEL**", a **Escola Municipal** localizada na Rua Sebastião Alves Ferraz, nº 360, no Conjunto Habitacional São Valentim, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de fevereiro de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 141/2007*, de autoria da Vereadora Cristina Aparecida Batista, que visa *dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.030, de 7 de dezembro de 2000*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19 NOV 2007

Dr. Edgar Soggioratto
Presidente

Natal Furlan
Relator

Wallace Andrius de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 19 de NOV de 2007

REQUERIMENTO

Nº 529/2007

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 141/2007**, de autoria da Vereadora Cristina Aparecida Batista, que visa **dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.030, de 7 de dezembro de 2000**.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2007.

[Signature]
deputado

[Signature]
Vereador

[Signature]
PARANTES

[Signature]
Natal Luiz

[Signature]
[Signature]
[Signature]

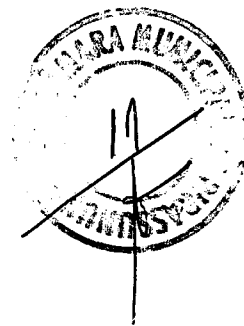
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.651, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.030, de 7 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de “**MARIA EUGÊNIA PEREIRA DA SILVA**”, a **Creche Municipal**, localizada à Rua Raul Trevisan, nº 105, Jardim São Valentim, neste Município.” (NR)

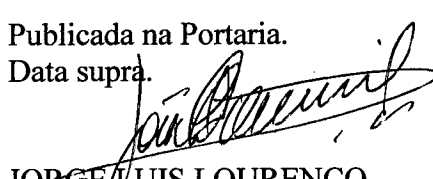
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

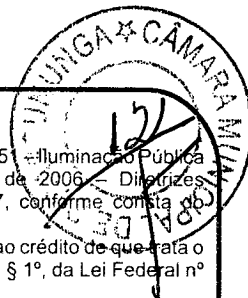
Pirassununga, 21 de novembro de 2007.


- **ADEMIR ALVES LINDO** -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



Pirassununga, 14 de novembro de 2007.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

..*.*.*

LEI Nº 3.648, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

“Autoriza inclusão de ação na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A

SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da ação nº 1.251 – Iluminação Pública no Município, na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, conforme consta no anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2007.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 3.648, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3470 DE 30/06/2006 - Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2007.

Valores expressos em R\$ milhares médios/2006

ACRÉSCIMO							
Programa: 5002 – CIDADE BONITA							
Objetivo: Atender ao Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, com recursos financeiros a fundo perdido.							
Órgão Responsável Principal: 15.06.00		Setor de Vias Públicas					
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA			
Atendimento		1500					
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2007	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total	
1251 – Iluminação Pública no Município	Vias Públicas	Ações Coord.	1500		100	100	
Total do Acréscimo						100	
Excesso de Arrecadação							
Discriminação						Total	
Recursos através do excesso de arrecadação em conformidade com o recebimento do repasse financeiro através do Governo do Estado de São Paulo a fundo perdido.						2007	
						100	
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender despesas com Iluminação Pública através do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento.							

LEI Nº 3.649, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

“Autoriza abertura de crédito adicional especial”.....
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, para as despesas com iluminação pública no Município e consignar na seguinte classificação orçamentária:

I – Setor de Vias Públicas
 1506 1545150021251 44900000 – Obras e Instalações
R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão através de excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento do respectivo repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2007.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

..*.*.*

LEI Nº 3.650, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO

MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas com o aditamento de contrato para fornecimento de mão-de-obra a ser utilizada na aplicação de massa asfáltica em CBUQ, e consignar na seguinte classificação orçamentária:

I – Setor de Vias Públicas
 1506 1545150031193 44900000 – Obras e Instalações
R\$ 72.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício de 2006, ficando legalmente caracterizado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2007.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

..*.*.*

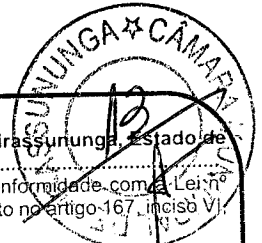
LEI Nº 3.651, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º artigo 1º da Lei nº 3.030, de 7 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de “MARIA EUGÊNIA PEREIRA DA SILVA”, a Creche Municipal, localizada à Rua Raul Trevisan, nº 105, Jardim São Valentim, neste Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Pirassununga, 21 de novembro de 2007.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

~~*~*~*~*

DECRETO Nº 3.396, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.533, de 18 de abril de 2007, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde
 12011030110012010 44900000.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2006, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

~~*~*~*~*

DECRETO Nº 3.397, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.609, de 12 de setembro de 2007, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 1.404.000,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 1001 1339230022088 33900000 – Despesas Correntes.....R\$ 200.000,00

1001 1339230022299 33500000 – Subvenções Sociais.....R\$ 14.000,00

II - Secretaria Municipal de Saúde
 1201 1030110022006 33900000 – Despesas Correntes.....R\$ 380.000,00

1201 1030110022006 33900000 – Despesas Correntes.....R\$ 380.000,00

1201 1030110022006 33900000 – Despesas Correntes.....R\$ 380.000,00

III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
 1501 1512250102190 33900000 – Despesas Correntes.....R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde
 1201 1030310062028 33900000 – Despesas Correntes.....R\$ 162.600,00

II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
 1501 1751250061046 44900000 – Obras e Instalações.....R\$ 1.241.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

~~*~*~*~*

DECRETO Nº 3.398, DE 3 DE OUTUBRO DE 2007

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.517, de 18 de dezembro de 2006, com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, **DECRETA**:

Art. 1º Fica transposto para o crédito classificado sob o código 0501 0412270072244 33900000, a importância da dotação orçamentária, a saber:

IÓRGÃO ECONÔMICA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA VALOR
 0501 0412270072237 33900000.....R\$ 300,00

Art. 2º Fica transposto para o crédito classificado sob o código 1401 0824340012117 33900000, a importância da dotação orçamentária, a saber:

I - ÓRGÃO ECONÔMICA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA VALOR
 1401 0824340012117 33900000.....R\$ 45.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

~~*~*~*~*

DECRETO Nº 3.399, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração nº 3.207, de 20 de novembro de 2006, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com os termos da Lei Municipal Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006, o **projeto de desdobro e unificação de lote urbano**, localizado na Rua Coronel Franco, nº 2.232, no perímetro urbano deste Município, matriculado no CRI local sob nº 19.625, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.26.003.008.00.5, com área total de **1.641,833 m²**, que consta pertencer à **Alcina Silveira Pozzobom**, portadora do RG nº 35.833.476-7 – SSP/SP e CPF nº 175.704.618-60; **Sérgio Pozzobom**, portador do RG nº 4.768.749 – SSP/SP e CPF nº 121.456.708-82 e sua mulher **Vera Lúcia Mangetti Pozzobom**, portadora do RG nº 6.431.146-6 – SSP/SP e CPF nº 715.519.218-04; **Neusa Pozzobom da Rocha Gomes**, portadora do RG nº 5.693.599 – SSP/SP e CPF nº 282.968.008-10 e seu marido **Luiz Carlos da Rocha Gomes** portador do RG nº 8.429.077 – SSP/SP e CPF nº 185.779.977-15; **Idalina Pozzobom Christovam**, portadora do RG nº 4.878.713 – SSP/SP e seu marido **Ildefonso Pereira Christovam**, portador do RG nº 49334 – Min. Ex., inscritos no CPF sob nº 068.158.478-53; e, **Cleusa Pozzobom**, portadora do RG nº 5.693.599 – SSP/SP e CPF nº 822.442.608-44, permanecendo nesta matrícula um **remanescente de 340,198m²**, tudo conforme consta do protocolado nº 3.207/2007, cujos desdobros, serão **unificados** da seguinte forma:

I – No imóvel objeto da **Matrícula nº 18.100**, do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.26.003.007.00-8, localizado na rua Coronel Franco, nº 2.220, que consta pertencer à **Cleusa Pozzobom**, será unificada uma área de 274,388 m², desdobrada da Matrícula nº 19.625, perfazendo área total de **549,388 m²**;

II – No imóvel objeto da **Matrícula nº 1.632**, do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.26.003.006.0-0, localizado na rua Coronel Franco nº 2.208, que consta pertencer à **Luiz Carlos da Rocha Gomes**, casado com **Neusa Pozzobom da Rocha Gomes**, será unificada uma área de 287,497 m², desdobrada da Matrícula nº 19.625, perfazendo área total de **617,497 m²**;

III – No imóvel objeto da **Matrícula nº 3.387**, do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.26.003.004.01.5, localizado na rua Coronel Franco, 2.188, que consta pertencer à **Edmar Ricardo Pozzobom Christovam**, casado com **Marluce Ladeia Christovam**, será unificada uma área de 467,137 m², desdobrada da Matrícula nº 19.625, perfazendo área total de **797,137m²**;

IV – No imóvel objeto da **Matrícula nº 4.853**, do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.26.003.005.00-33, localizado na rua Coronel Franco nº 2.198, que consta pertencer à **Sérgio Pozzobom**, casado com **Vera Lúcia Mangetti Pozzobom**, será unificada uma área de 272,615 m², desdobrada da Matrícula nº 19.625, perfazendo área total de **602,615m²**.

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolo mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta do corpo da planta urbanística.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de